



**ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO
DE CANDIDATURAS**

N.º 004/PINHALMAIOR/10212/2020

**PEQUENOS INVESTIMENTOS NA TRANSFORMAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE
PRODUTOS AGRÍCOLAS**

(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, Portaria n.º 249/2016 de 15 de Setembro, Portaria n.º 238/2017, de 28 de julho, Portaria n.º 46/2018 de 12 de fevereiro, Portaria n.º 214/2018 de 18 de Julho, Portaria n.º 303/2018 de 26 de novembro, Portaria n.º 133/2019, de 9 de maio, Portaria n.º 250/2019, de 8 de agosto e Portaria n.º 338/2019, de 30 de setembro)

A submissão de candidaturas é efetuada entre 10h:00m:00s do dia 23 de março e as 16h:59m:59s do dia 30 de maio de 2020 ao abrigo do disposto na Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea b) do seu art.º 2.º.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria supra identificada, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem contribuir para o processo de modernização e capacitação das empresas de transformação e comercialização de produtos agrícolas.

2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos na transformação e comercialização de produtos agrícolas cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 10 000 EUR e inferior ou igual a 200 000 EUR.



3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL Pinhal Maior, a saber: a totalidade das freguesias dos concelhos de Mação, Oleiros, Proença-a-Nova, Sertã e Vila de Rei.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de 87.708,11 EUR.

5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente anúncio.

Às candidaturas apresentadas ao abrigo do presente Aviso são aplicáveis os princípios gerais previstos no art.º 60.º Cláusula de Evasão do Regulamento 1306/2013, que dispõe: “Sem prejuízo de disposições específicas, não é concedida qualquer vantagem ao abrigo da legislação agrícola setorial a pessoas singulares ou coletivas relativamente às quais se conclua terem sido criadas artificialmente as condições requeridas para obter tais vantagens, contrariamente aos objetivos da referida legislação”.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições exigidas nos artigos 14.º, 15.º e 16.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual.

7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 14.º, 15.º e 16.º da Portaria supra identificada, são seleccionadas para hierarquização de acordo com os seguintes critérios de mérito da fórmula da Valia Global da Operação (VGO):

$$\text{VGO} = 0,20 \text{ PT} + 0,20 \text{ TIR} + 0,50 \text{ EDL} + 0,05 \text{ AFJER} + 0,05 \text{ MPB}$$



3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL



A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL Pinhal Maior, a saber: a totalidade das freguesias dos concelhos de Mação, Oleiros, Proença-a-Nova, Sertã e Vila de Rei.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de 87.708,11 EUR.

5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente anúncio.

Às candidaturas apresentadas ao abrigo do presente Aviso são aplicáveis os princípios gerais previstos no art.º 60.º Cláusula de Evasão do Regulamento 1306/2013, que dispõe: “Sem prejuízo de disposições específicas, não é concedida qualquer vantagem ao abrigo da legislação agrícola setorial a pessoas singulares ou coletivas relativamente às quais se conclua terem sido criadas artificialmente as condições requeridas para obter tais vantagens, contrariamente aos objetivos da referida legislação”.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições exigidas nos artigos 14.º, 15.º e 16.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual.

7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 14.º, 15.º e 16.º da Portaria supra identificada, são selecionadas para hierarquização de acordo com os seguintes critérios de mérito da fórmula da Valia Global da Operação (VGO):

$$\text{VGO} = 0,20 \text{ PT} + 0,20 \text{ TIR} + 0,50 \text{ EDL} + 0,05 \text{ AFJER} + 0,05 \text{ MPB}$$



Em que,



PT – Criação líquida de postos de trabalho

Pontuação atribuída em função de a candidatura prever, ou não, a criação líquida de postos de trabalho, de acordo com a definição da alínea f) do art.º 4.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual.

TIR – Taxa Interna de Rentabilidade

Atribuída em função de o projeto de investimento apresentar uma Taxa Interna de Rentabilidade igual ou superior no mínimo a 2,5%.

EDL – Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da EDL.

Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local, definida pela seguinte fórmula:

$$EDL = 0,35 PE + 0,15 AF + 0,15 AI + 0,35 B$$

em que:

PE – Produtos Endógenos

AF – Autonomia Financeira

AI – Aspetos Inovadores

B – Beneficiário

- À variável **PE** é atribuída a pontuação entre 20 e 0 se o beneficiário utiliza na sua atividade/candidatura os produtos endógenos agroalimentares descritos na EDL do GAL Pinhal Maior, sendo os seguintes: (presunto, enchidos, queijo de cabra, azeite, mel, vinho e derivados dos frutos da cereja, limão, medronho, castanha e azeitona);
 - 20 Pontos – utiliza 2 ou mais produtos endógenos;
 - 10 Pontos – utiliza 1 produto endógeno;
 - 0 Pontos – não utiliza produtos endógenos.

- À variável **AF** é atribuída a pontuação entre 20 e 0 de acordo com o valor de Autonomia Financeira do beneficiário pré - projeto:
 - 20 pontos – AF = 50% ou mais;



h

- 10 pontos – AF entre 25% e 50%
 - 0 pontos – AF entre 20% e 24%.
-
- À variável **AI** é atribuída a pontuação de 20 ou 0 se o beneficiário identifica aspetos “inovadores” à escala regional nos produtos, serviços ou processos a implementar na empresa e/ou entidade no âmbito da candidatura. Validado através da apresentação da Ficha Técnica de Produto emitida pela empresa responsável de HACCP, para a criação de um novo produto ou a Ficha de Imobilizado e Ficha Técnica emitida pelo TOC, para a implementação de uma nova tecnologia, à data da submissão da candidatura:
 - 20 Pontos – Se cria um novo produto e/ou implementa uma nova tecnologia;
 - 0 pontos – Se não cria um novo produto e/ou implementa uma nova tecnologia.

 - À variável **B** é atribuída a pontuação entre 20 e 0 se o beneficiário tem candidatura(s) aprovada(s), concluída(s)e/ou encerrada(s) à data da submissão da candidatura à Operação 10.2.1.2:
 - 20 Pontos - se o beneficiário não tem nenhuma candidatura aprovada na Operação 10.2.1.2 à data da submissão da candidatura;
 - 10 Pontos – se o beneficiário tem uma ou mais candidatura(s) concluída(s) ou encerrada(s) à data da submissão da candidatura;
 - 0 Pontos - se o beneficiário tem uma ou mais candidatura(s) aprovada(s) na Operação 10.2.1.2 à data da submissão da candidatura).

Validado pelo histórico de projetos, no Sistema do PDR2020.

AFJER – Candidatura apresentada por pessoa singular ou coletiva reconhecida com o estatuto de agricultor familiar ou de jovem empresário rural.

Atribuída em função do promotor ter submetido reconhecimento a um dos dois estatutos referidos, condicionado à sua aprovação.

MPB – Exploração com certificação e sob controlo em modo de produção biológico.

Atribuída em função do operador estar certificado em modo de produção biológico e sob controlo.



Aos critérios de seleção indicados (PT, TIR, AFJER e MPB) será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção, e uma pontuação entre 20 e 0 para o critério de seleção EDL.

K

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

Critérios de Desempate

1º Candidatura com maior número de postos de trabalho a criar;

2º Candidatura com maior pontuação no critério EDL;

3º Candidatura com maior valor da TIR;

4º Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite máximo de 150 000 EUR de apoio por beneficiário.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 45%, conforme definido no Anexo V da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual.

9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

Com exceção das despesas gerais referidas no n.º 7 do anexo IV, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.



As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo IV da mesma Portaria.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em www.portugal2020.pt, do PDR2020 em www.pdr-2020.pt ou no sítio do GAL em www.pinhalmaior.pt e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

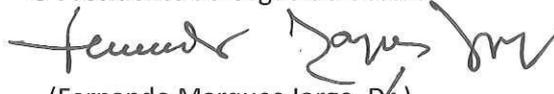
11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em www.portugal2020.pt, no portal PDR 2020 em www.pdr-2020.pt e no sítio do GAL em www.pinhalmaior.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL Pinhal Maior através do endereço geral@pinhalmaior.pt ou pelo telefone 274 600 130.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Sertã, 10 de março de 2020.

O Presidente do Órgão de Gestão



(Fernando Marques Jorge, Dr.)